



PARECER ÚNICO Nº 0612105/2014 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00310/1997/015/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia - LP		VALIDADE DA LICENÇA: 2 (dois) anos

EMPREENDEDOR: Viena Siderúrgica S.A	CNPJ: 07.609.993/0003-04	
EMPREENDIMENTO: Viena Siderúrgica S.A	CNPJ: 07.609.993/0003-04	
MUNICÍPIO: Sete Lagoas	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA : LAT/Y 19° 27' 18,61"	LONG/X 44° 18' 49,48"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba	
UPGRH: SF3 - Região da Bacia do Rio Paraopeba	SUB-BACIA: Ribeirão São João	
CÓDIGO: B-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Pró Ambiente Engenharia Projetos e Consultoria LTDA / Eliane Lara Chaves	REGISTRO: Registro: 10959 / RNP: 1405430788, Registro: 04.0.0000021224	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 76862/2014	DATA: 20/03/2014	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Celso Rocha Barbalho – Analista Ambiental (Gestor)	114.9001-8	
Elenice Azevedo de Andrade – Analista Ambiental	125.0805-7	
Elaine Cristina Amaral Bessa – Analista Ambiental de Formação Jurídica	117.0271-9	
De acordo: Andréia Cristina Barroso Almeida – Diretora Regional de Apoio Técnico	115.9155-9	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual	122.0033-3	



1. Introdução

Na data de 02/05/2013 o empreendimento Viena Siderúrgica S.A formalizou o presente processo de Licença Prévia (LP) visando a instalação de sinterização de finos de minério de ferro a partir de matérias primas diversas indicando no FCE - Formulário de Caracterização do Empreendimento o código F-05-07-1 (reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2), código esse reorientado para B-02-01-1 (Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa) em função da atividade sinterização ser típica da área de siderurgia. Em função do parâmetro envolvido na atividade (500 t/dia) a classe correspondente permaneceu em 5, conforme DN 74/2004

Os estudos inicialmente apresentados foram os RCA/PCA sendo que em função da reorientação foram exigidos o EIA/RIMA (fls. 127), o que foi apresentado pelo empreendimento na data de 20/11/2013. A motivação para o EIA/RIMA fundamentou-se na Resolução CONAMA 01/1986 (art. 2º, inciso XVI) que prevê aquele instrumento para empreendimentos que venham a utilizar carvão vegetal, derivados ou produtos similares em nível superior a 10 t/dia (no balanço de massa apresentado, fls.120, consta 54 t/dia de moinha e finos de carvão, além de 39 t/dia de lama/pó de coletor). O EIA/RIMA foi realizado pela empresa Pró Ambiente Engenharia Projetos e Consultoria LTDA sob a coordenação da engenheira mecânica Eliane Lara Chaves, CREA MG 56.233/D, com a equipe técnica sendo relacionada entre fls. 149/150. As ART correspondentes (CREA/CRBio) estão entre fls. 282/286. Os números das ART apresentadas são: 14201300000001388764 e 14201300000001441870 no âmbito do CREA; as do CRBio são as de números 2013/07256, 2013/07522 e 2013/07310.

A vistoria foi realizada na data de 20/03/2014 sendo que informações complementares ao processo foram apresentadas (fls. 353/357).

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Viena Siderúrgica S.A, localizado à Rodovia BR 040, Km 465, em Sete Lagoas, está licenciado para produção de ferro gusa através de 1 (um) alto forno e demais equipamentos e sistemas de controle (atividade de código B-02-01-1), e para o beneficiamento de escória de alto-forno (código F-05-07-1). A licença foi obtida na reunião de 07/05/2012 da URC Rio das Velhas entretanto, o empreendimento encontra-se com sua atividade de código B-02-01-1 paralisada desde a obtenção da licença (não chegou a entrar em operação), em função de condições adversas do mercado, sendo que este fato foi comunicado à Supram CM conforme consta nos autos do processo 319/1997/013/2011. A atividade de código F-05-07-1 opera de forma descontínua, beneficiando escória estocada ao longo dos anos devido operações anteriores do alto forno. As condicionantes para as atividades licenciadas, processo de nº 00310/1997/013/2011, quando aplicável (em função da paralisação citada), têm sido atendidas.

No presente processo, o objeto do pedido de LP refere-se à implantação de uma unidade de sinterização, código B-02-01-1, visando obter o sinter (aglomerado de finos de minério e



outros), o qual será matéria prima para o alto forno da Viena Siderúrgica S.A e, em função do mercado, para outras siderúrgicas.

A função do sinter (aglomerado de finos de minério de ferro, de fundentes e de carvão) visa substituição parcial do minério de ferro granulado no alto forno, permitindo melhor desempenho operacional, incluindo aí ganho ambiental ao se aproveitar finos de minério e resíduos assim como redução da demanda para novas frentes de mineração, na cadeia do suprimento.

A unidade de sinterização terá como equipamento principal uma panela a qual é inicialmente carregada com os finos do minério de ferro, fundentes tipo calcário, finos de carvão (moinha de carvão ou pó de balão) estando o conjunto com certa umidade. Iniciando-se a combustão da mistura e insuflando-se ar necessário à continuidade da combustão na panela (sistema de exaustão de cima para baixo), ocorre uma semi-fusão (sinterização), temperatura da ordem de até 1.300° C, o que aglomera o material carregado na panela. O calor gerado pela ignição sobre o leito é que promove a queima de combustível na superfície, e o ar succionado passa a queimar todo o combustível disseminado na mistura. A frente de combustão progride até o fundo do leito, pelo fluxo de ar succionado, e os gases quentes gerados promovem a vaporização da água, a decomposição dos carbonatos e a redução parcial de minérios de ferro, provocando a fusão parcial das partículas que permanecem ligadas por uma matriz de escória formada, promovendo a aglomeração dos minérios e fundentes. A continuidade da sucção do ar permite o resfriamento do aglomerado o qual é descarregado, britado e peneirado, sendo que a fração superior a 6 mm constitui o sinter a ser utilizado no alto forno enquanto a fração inferior retorna ao processo de sinterização para reaproveitamento. Como suporte ao abastecimento da panela tem-se diversos silos que conterão as matérias primas a serem utilizadas.. Os equipamentos a serem implantados referem-se a painelas de sinterização (8), britador (1), correias transportadoras (3), peneira (1), tambor rotativo (1), calha alimentadora (5), silos de estoque (12) e balanças (12).

Para a operação da sinterização que se pretende implantar o empreendimento contará com 16 (dezesesseis) novos funcionários, distribuídos em um regime de 24 horas/dia, em uma área útil de 1,0 hectares (o empreendimento como um todo está em uma área de 31,92 hectares) com as edificações totalizando 3.000 m² (fls. 030). Em função das matérias primas a serem utilizadas serem em parte provenientes da atividade já licenciada (inclusive com aproveitamento de estoques existentes, de funcionamento em épocas passadas) a melhor alternativa locacional é a própria área da unidade já licenciada, o que é a proposta apresentada. Observa-se também que os resíduos gerados, e a serem aproveitados na sinterização, não mais precisarão ser transportados para fora da unidade industrial sendo que deverá ocorrer a redução de carretas que transportam minério de ferro para produção do ferro gusa, já que parte do minério de ferro será substituída pelo sinter a ser produzido. A área indicada para instalação está inserida dentro do complexo já licenciado em área totalmente antropizada que recebia escoria do alto forno, gerada em períodos pretéritos. O transporte interno das matérias primas até a sinterização será através de pás carregadeiras e/ou caminhões basculantes. Os equipamentos a serem instalados possuem fornecedores no mercado nacional com experiência não só no projeto como na própria instalação.



No croqui abaixo, na cor *pink* tem-se a percepção da unidade alvo do pedido de licenciamento e uma indicação das diversas coberturas vegetais da área do empreendimento como um todo assim como a parte relativa às áreas industriais (ai incluídos pátios e depósitos) já licenciado (na cor mais clara).



3. Caracterização Ambiental

As áreas de influência do empreendimento foram agrupadas nas categorias de;

- . Área diretamente afetada – ADA, a área em que o empreendimento está inserido;
- . Área de influência direta – AID além do terreno ocupado pela usina, toda a região no entorno destacando-se os bairros Universitário, Barreiro, Bom Jesus e Jardim Carolina, no município de Sete Lagoas;
- . Área de influência indireta – AII, o próprio município de Sete Lagoas e mais amplamente a microrregião econômica de Sete Lagoas.

Apesar de situar-se o empreendimento numa região muito alterada, em área rural, onde a presença de indústrias e ocupação humana é marcante, a fase de implantação da sinterização promoverá baixos impactos negativos em regiões variáveis do ponto de inserção do empreendimento, impactando o meio físico e biótico da região. Há de observar que não haverá supressão de vegetação na área onde será implantada a unidade de sinterização. Na área tem-se a predominância



do bioma cerrado. Nos estudos verifica-se um relevo suave-ondulado a ondulado onde foram reconhecidos três biótipos de vegetação, sendo eles:

- . vegetação de área industrial, composta pelo cinturão arbóreo de eucaliptos, por conjunto de arborização exótica no interior da usina e campo sujo (biótipo 1);
- . áreas de várzeas no entorno do açude, com a presença de campo sujo de cerrado com vegetação antrópica (gramíneas de pastagem) e cerca viva de bambu taquara (biótipo 2);
- . área da reserva legal, a qual tem a inserção de espécies do cerrado (biótipo 3).

Em relação à fauna o estudo de campo foi desenvolvido entre os dias 6 e 7/08/2013. Em termos de avifauna detectou-se baixo número de espécies de aves, refletindo baixa riqueza de espécies, estando estas concentradas, principalmente na área de Reserva Legal e no Açude. Dentre as aves registradas na área, grande parte são espécies de baixa sensibilidade às alterações ambientais e/ou indicadoras de habitats degradados, confirmando que o local é fortemente impactado (fls. 212). A área em estudo em particular (com exceção da reserva legal) não apresenta condições para manutenção de uma comunidade de aves significativa, pois o parque siderúrgico já está implantado desde a década de 50. Em relação à mastofauna (mamíferos) a área se mostrou com baixa riqueza sendo que o alto índice de ruído da rodovia associado a um local cercado, impedindo o acesso à área industrial, pode induzir ao estresse e fuga da mastofauna presente na região (fls. 219). Quanto a herpetofauna (anfíbios e répteis) observou-se que nenhuma das espécies registradas se encontra na lista de espécies ameaçadas de extinção do IBAMA (fls. 227). É observado também que a riqueza de espécies encontradas não esgota a herpetofauna provável de ocorrer na área do projeto, o que se confirma com a presença de alguns refúgios importantes com a matinha junto a Reserva Legal, o brejo e o açude (fls. 228). A maioria das espécies que compõe a herpetofauna registrada em campo pode ser caracterizada como generalista, possuindo plasticidade na adaptação a ambientes modificados por ação antrópica, não sendo indicativas de qualidade ambiental ou mesmo restritas a ambientes preservados. Em função do observado, e da não intervenção na área em termos de supressão de vegetação, foi acatada a apresentação de apenas uma campanha de levantamento relativo à fauna.

Considerando-se a natureza das atividades a serem realizadas na sinterização a ser implantada pode-se identificar como principal impacto positivo para o município e para a região a geração de postos de trabalho (informado 16 colaboradores adicionais na fase de operação) com efeitos positivos, em cadeia, sobre a rede de comércio e de prestação de serviços. Da mesma forma, ocorrerá crescimento da arrecadação tributária. No aspecto ambiental, em termos de meio físico, ocorrerá a redução da geração e estocagem de resíduos sólidos (tais como os finos de minério, finos de carvão vegetal, pó de balão e lamas). Outro ganho esperado será a redução da movimentação de veículos de transporte de minério e finos de minério e outros insumos para o empreendimento. Com fins de que seja quantificada a movimentação de veículos (antes e pós sinterização) será condicionada a apresentação de estudo indicando o balanço entre os veículos utilizados em plena carga do processo já licenciado e os veículos a serem utilizados na fase de operação da sinterização, em conjunto com a atividade já licenciada.



A unidade de conservação mais próxima do empreendimento é o Monumento Natural Gruta Rei do Mato (aproximadamente 4.650 metros) enquanto o curso d'água mais próximo dista 423,60 metros (córrego do Barreiro), fls. 348. Não há indicação de existência de cavernas na área do empreendimento.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para a unidade já licenciada o empreendimento conta, atualmente, com autorização de direito de uso de águas públicas através da portaria nº 001/2013 (vazão autorizada de 24,0 m³/h durante 1:00 hora e 30 minutos/dia), a qual está sob pedido de retificação, visando aumento da vazão e tempo, conforme solicitado no processo de outorga de nº 8390/2013, processo esse em análise na Supram CM. O empreendimento está inserido na bacia do ribeirão São João, afluente da margem direita do rio Paraopeba, estando situado em cabeceira de pequeno tributário, córrego do Barreiro, do ribeirão São João. Na área do empreendimento ocorre uma drenagem (efêmera ou intermitente), a qual leva à formação de um pequeno açude. A vertente onde foi implantada a siderúrgica não possui córregos.

Para o presente processo de licenciamento, unidade de sinterização, o empreendimento formalizou a solicitação para o uso de água via processo de outorga de nº 5742/2013, fls. 271, o qual será analisado na fase de Licença de Instalação. A água será para resfriamento/refrigeração, incorporação ao produto, lavagem de pisos e/ou equipamentos e consumo humano.

Análise preliminar do processo de outorga indica a existência de disponibilidade hídrica no local para atendimento da vazão solicitada (29 m³/hora durante 20 horas/dia), de acordo com o teste de bombeamento apresentado no processo 5742/2013.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não ocorrerá supressão de vegetação nativa em função da implantação. Na área do empreendimento existe uma área considerada de preservação permanente (APP) do açude, aproximadamente 2,27 hectares (fls. 84), conforme análise contida no processo nº 319/1997/013/2011. Este local está em parte com vegetação nativa ou em revegetação natural. Existe no local uma casa de bomba elétrica para captação de água e uma estrada de acesso a esta casa e aos fundos do terreno. No processo anterior de licenciamento, nº 310/1997/013/2011, foi apresentado laudo técnico com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, documento de protocolo R232635/2012, indicando que estas ocupações antrópicas são anteriores ao ano de 2002, e por isto foram consideradas, em função da legislação vigente à época, como de uso antrópico consolidado. Com o advento da Lei Estadual nº 20.922 de 16/10/2013 em seu Capítulo II, seção I, a Área existente (açude e seu entorno) não se enquadra como de Preservação Permanente segundo posicionado no Art. 9º da referida legislação.

Com fins de recuperação plena da área citada no parágrafo anterior será condicionada a recuperação/reposição florestal da mesma, através da apresentação de PTRF - Projeto Técnico de Recuperação da Flora com espécies nativas da região contemplando a área degradada em torno do



açude, realizando a conectividade daquela área com a propriedade vizinha ao empreendimento e a própria Reserva Legal da Viena Siderurgia. Com fins de ilustrar a situação da área envolvida no Anexo II têm-se imagens do açude e seu entorno.

6. Reserva Legal

O empreendimento como um todo está inserido em um terreno de área total de 29,0875 ha, conforme matrícula 15.415 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Sete Lagoas ou 31,92 ha, conforme planta topográfica georreferenciada. A reserva legal, fls. 002/008, está demarcada sob Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal e ocupa área total de 6,42,40 ha, dividida em duas glebas, sendo uma de 2,6620 ha (8,34%) dentro do imóvel da usina e o restante, 3,7620 ha (11,78%), compensado em outro imóvel, sob matrícula 35.217 (mesmo cartório), localizado no município de Sete Lagoas, na mesma micro bacia e com as mesmas características vegetativas. Esta compensação externa fez-se necessária, uma vez que o imóvel está bastante antropizado e não há fragmentos florestais com vegetação nativa suficiente para atender aos 20% mínimos exigidos pela legislação. A vegetação nas duas glebas demarcadas apresenta-se com vegetação nativa em razoável estado de conservação.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais estarão na fase de implantação e operação podendo, em síntese, serem agrupados conforme Tabelas 1 e 2. Há de se recordar que o empreendimento está inserido em zona rural.

Tabela 1 - Fase de Implantação

Meio/tarefa/atividade	Aspecto	Medida mitigadora
Físico / Canteiro de obras / Implantação da unidade	Geração de resíduos sólidos	Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.
	Geração de material particulado (movimentação de veículos)	Aspersão de vias, sinalizações e treinamentos correlatos.
	Geração de efluente líquido (esgoto sanitário e águas pluviais)	Sistema de fossa séptica, sistema de drenagem pluvial
Biótico	Atropelamento de animais	Redutores de velocidade, placas de advertência e educação ambiental (vide fls. 247).
	Fragmentação de habitat dos animais	Plantio de cercas vivas na delimitação da área, manutenção da conectividade com as áreas de vegetação.
	Poluição sonora	Manutenção das cercas vivas existentes e plantio de novas na delimitação das áreas industriais/reserva legal/açude



Tabela 2 - Fase de Operação

Tarefa/atividade	Aspecto	Medida mitigadora
Unidade de sinterização	Emissões atmosféricas	. Sistema de exaustão e tratamento dos particulados
	Efluentes líquidos	. Sistema de drenagem pluvial . Sistema de tratamento de esgoto sanitário
	Emissões sonoras	. Recomposição paisagística – cortina arbórea
	Resíduos sólidos	. Sistema de gestão de resíduos

8. Programas e/ou Projetos

O empreendimento indicou os projetos, fls. 256 e 325, que serão apresentados na fase de licença de instalação (LI) e que estarão acompanhados de memória de cálculo, desenhos (quando aplicável) e descritivos sendo eles:

- . sistema de exaustão e tratamento dos particulados gerados nas panelas e beneficiamento do sinter;
- . sistema de drenagem e retenção de sólidos em suspensão de águas pluviais;
- . sistema de tratamento de esgoto sanitário;
- . projeto de recomposição paisagística – cortina arbórea;
- . projeto dos silos de armazenamento de matéria prima;
- . projeto visando depósito de resíduos.

O empreendimento apresentou o programa de monitoramento para os efluentes atmosféricos, efluentes líquidos e resíduos gerados pela unidade de sinterização; o monitoramento das emissões sonoras estará contemplado no monitoramento do processo já licenciado (00310/1997/013/2011). Em síntese, os pontos de amostragem referem-se às chaminés dos sistemas de desempoeiramento (filtro de mangas do beneficiamento do sinter e do ciclone das panelas), sistema de tratamento do esgoto sanitário e inserção no atual monitoramento de resíduos dos resíduos a serem gerados pela unidade de sinterização.

Na formalização do processo de licença de instalação (LI) os programas, projetos e plano de monitoramento deverão ser detalhados. Além dos itens citados anteriormente deverá ser apresentado na fase de LI como ocorrerá a inserção no Plano de Educação Ambiental (PEA) do empreendimento (condicionante 9 do processo 00310/1997/013/2011) dos treinamentos e cuidados necessários com a fauna existente na área de reserva legal e em seu entorno. Da mesma forma deverá ser apresentado na fase de LI estudo contemplando a influência da unidade de sinterização nos poços de monitoramento das águas subterrâneas (condicionantes 6 e 8 do processo



310/1997/013/2011). Também, na fase de LI deve ser apresentado o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil conforme previsto na Resolução CONAMA nº 307/2002.

9. Compensações

Na fase de implantação do empreendimento observa-se que não ocorrerá significativo impacto ambiental em função, especialmente, de ser área bastante antropizada (o empreendimento como um todo é da década de 50), a qual foi utilizada em épocas pretéritas para estocagem de escória gerada no alto forno. Adicionalmente, não ocorrerá supressão de vegetação nem intervenção em APP.

Quando da operação do empreendimento o principal impacto, o qual é considerado significativo, refere-se às emissões atmosféricas contendo gases geradores do efeito estufa, especialmente o dióxido de carbono – CO₂, sendo o CO₂ proveniente da combustão (queima) do carbono contido nos finos do carvão, da moinha de carvão e da decomposição dos carbonatos (calcário); tem-se o próprio vapor d'água gerado, em função do resfriamento do sinter. Adicionalmente têm-se outros impactos significativos (emissão de material particulado, efluentes líquidos, resíduos sólidos, movimentação de matérias primas) que serão mitigados pelos sistemas de controle propostos, já descritos anteriormente, que acabam contribuindo, também, para a maximização dos impactos.

Desta forma, o entendimento da equipe da Supram CM é que a unidade de sinterização a ser implantada caracteriza-se, na fase de operação, como de significativo impacto ambiental, o que implica na incidência da compensação ambiental, prevista na Art. 36 da Lei Federal nº 9.985/2000, regulamentado a nível estadual pelo Decreto 45.175/2009.

Há de se comentar que a unidade já licenciada, conforme processo 00310/1997/013/2011, foi considerada de significativo impacto ambiental e alvo de compensação ambiental, aprovada através da condicionante nº 14 (Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº. 55, de 23 de abril de 2012), aprovada na reunião da URC Rio das Velhas de 07/05/2012.

10. Controle Processual

Trata-se de requerimento de Licença de Prévia, cuja atividade a ser desenvolvida será siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa (B-02-01-1), no empreendimento pertencente à Viena Siderúrgica S.A, localizado no Município de Sete Lagoas/MG;

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, publicidade ao requerimento de Licença prévia, conforme cópia de publicação inserida nos autos. O requerimento foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente.



Os custos da análise da licença ambiental foram devidamente quitados, nos termos da Resolução Semad nº 870/2008.

A certidão nº. 0575901/2013, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 26/04/2013, constatou-se a existência de débito, de natureza ambiental (p. 125). Entretanto, os processos de auto de infração foram lavrados em face da Ironbrás Indústria e Comércio S.A. Em 2009, a Viena Siderurgia arrematou a referida empresa e segundo a Carta de Arrematação: “*nos termos das condições gerais do edital, os bens são entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de qualquer ônus ou débitos, inclusive trabalhistas, tributários e ambientais*”. Assim, os débitos apontados na certidão não devem impedir a análise do processo de licenciamento, conforme manifestação da Procuradoria da FEAM apresentada, anteriormente, no processo administrativo nº 00310/1997/013/2001.

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura de Sete Lagoas informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal.

O empreendedor apresentou o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, com validade até 25/06/2014.

A área do empreendimento possui Reserva legal devidamente averbada em Cartório, obedecendo ao limite exigido pela legislação vigente.

No processo de Licença de Operação nº 00310/1997/013/2011 – Licença concedida em 07/05/2012– foi constatada intervenção em Área de Preservação Permanente (açude), que foi caracterizada como uso consolidado de acordo com a Lei estadual 14.309/2002, vigente à época.

Ocorre que, com a publicação da Lei Estadual nº 20.922 de 16/10/2013, a referida área não se enquadra mais na definição de Área de Preservação Permanente. Contudo, com finalidade de recuperação da área, que faz ligação com a área de reserva legal, será condicionada a recuperação/reposição florestal da área através da apresentação de PTRF - Projeto Técnico de Recuperação da Flora, conforme definido pela equipe técnica.

Considerando que ocorrerão significativos impactos ambientais na fase de operação, conforme análise técnica, e que o processo foi formalizado com Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), assim, deverá incidir a compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.965/2010 (SNUC) e Decreto Estadual nº. 45.175/2009 - alterado pelo Decreto nº 45.629, 07/07/2011.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 02 (dois) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, para o empreendimento Viena Siderúrgica S.A para a atividade



de “Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa”, no município de Sete Lagoas, MG, pelo prazo de 2 (dois) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexo

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia (LP) da Viena Siderúrgica S.A.

Anexo II. Imagens na área do açude



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia (LP) da Viena Siderúrgica S.A

Empreendedor: Viena Siderúrgica S.A Empreendimento: Viena Siderúrgica S.A CNPJ: 07.609.993/0003-04 Município: Sete Lagoas Atividade: Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa Código DN 74/04: B-02-01-1 Processo: 00310/1997/015/2013 Validade: 2 (dois) anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, em detalhe, os programas, projetos e plano de monitoramento citados no EIA e discutidos no presente Parecer Único.	Na formalização do processo de Licença de Instalação (LI)
02	Apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil conforme CONAMA 307/2002.	Na formalização do processo de Licença de Instalação (LI)
03	Apresentar como ocorrerá a inserção no Plano de Educação Ambiental do empreendimento dos treinamentos e cuidados necessários com a fauna existente na área de reserva legal e em seu entorno	Na formalização do processo de Licença de Instalação (LI)
04	Apresentar estudo contemplando a influência da unidade de sinterização nos poços de monitoramento das águas subterrâneas, propondo, caso necessário, a inserção ou realocação de poços.	Na formalização do processo de Licença de Instalação (LI)
05	Apresentar estudo contendo balanço dos veículos utilizados no transporte de matérias primas, produtos e resíduos para a fase de operação, em plena carga, tanto do alto forno quanto da sinterização.	Na formalização do processo de Licença de Instalação (LI)
06	Apresentar o PTRF – Projeto Técnico de Recuperação da Flora com espécies nativas da região, a ser aprovado pela Supram CM, contemplando a área degradada no entorno do açude.	Na formalização do processo de Licença de Instalação (LI)
07	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº 55, de 23 de abril de 2012.	30 (trinta) dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II



Figura 1 – Foto da área do açude retirada do EIA (fls. 199), à esquerda, em torno da casinha, o campo hidromórfico (brejo), ao fundo matinha ocupando o terreno da propriedade vizinha e ao centro a área do açude.



Figura 2 – Foto da área do açude retirada do EIA (fls. 200), ao fundo continuação da matinha pertencente à propriedade vizinha e ao centro pouca água no açude.